

LEI MUNICIPAL Nº 1.621/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o "Dia Municipal da Conscientização sobre a Esclerose Múltipla", a ser realizada anualmente no dia 30 de agosto.

Parágrafo único. O "Dia Municipal da Conscientização sobre a Esclerose Múltipla", fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2º No dia a que se refere o Art. 1º desta lei, as escolas públicas municipais e lugares Públicos, Instituição Filantrópicas e ESFs deverão realizar atividades destinadas à orientação educacional do "Dia Municipal da Conscientização sobre a Esclerose Múltipla", com apoio de especialistas e de representantes especializados na área, fazendo o alerta para a população, das características apresentadas, que são mais frequentes em mulheres.

Art. 3º O conjunto de atividades mencionadas no Art. 2º desta lei tem como objetivos:

I) Promover a conscientização, alertando a população, quanto aos sintomas variáveis que se apresentam em surtos e que também pode apresentar com mais de um sintoma, seus riscos e suas formas de prevenção, promovendo palestras presenciais ou orientações pelos meios de comunicação existentes (rádio, sites, panfletos educativos, etc.)

II) Esclarecer a comunidade quanto as causas dessa doença Neurológica, que pode agravar um sintoma antigo, que quando apresenta uma duração de mais que 24 horas, deve-se procurar consultar com um neurologista para iniciar o tratamento adequado.

III) Orientar, através de eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras.

IV) Adotar, medidas que visam dar condições de acesso aos serviços especializados à comunidade e às pessoas diagnosticadas.

V) Informar à população de tratamento correto para controlar e combater a Esclerose Múltipla, reduzindo a frequência e a intensidade das crises e prevenindo essa doença Neurológica.

Art. 4º. As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e uso dos demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º. Para a melhor execução dos objetivos do "Dia Municipal da Conscientização sobre a Esclerose Múltipla", a Secretaria Municipal de Saúde poderá, em parcerias com empresas privadas e públicas e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para ministrarem palestras sobre as suas experiências profissionais, bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com professores, alunos e demais participantes.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.

Art. 7º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 11 de julho de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio